LEI Nº 5.991/2017

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, IMÓVEL PERTENCENTE À WALDIR JATSCH E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar amigavelmente, conforme competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 743,07 m² (setecentos e quarenta e três metros e sete decímetros quadrados), situado no Bairro Boa Vista, nesta cidade, pertencente a Waldir Jatsch e Outros, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Canoinhas sob nº. 38.277.

Parágrafo Único: O imóvel a ser desapropriado, será para única e exclusiva utilidade para fins de abertura de uma Rua Sem Denominação, vedada qualquer finalidade diversa.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá sem ônus financeiro para o município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de março de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino